



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

1 - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Federal nº. 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e da Lei Municipal 1.949/2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, com trajetórias relevantes pra comunidade cultural do Município de Pimenta, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes dos recursos oriundos da **LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464/2020 e disposto sua distribuição na Lei Municipal 1.949 de 21 de Outubro de 2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) do setor da cultura nas suas mais diversificadas áreas, o qual segue sendo um dos mais afetados devido a pandemia pela COVID-19.

1.3 O Departamento de Cultura de Pimenta entende como trabalhador (a) do setor cultural o (s):

a) Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, da dança, circo, teatro, música, audiovisual, moda, capoeira, poesia, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. **Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Pimenta-MG.**

b) Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. **Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Pimenta-MG.**

c) Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores profissionais responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. **Para o edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Pimenta-MG.**

d) Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores, cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. **Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura no município de Pimenta-MG.**

e) Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. **Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Pimenta-MG.**

f) Educador cultural e/ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos (as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais independentes, por meio da arte educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. **Para este edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Pimenta-MG.**

g) Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates. **Para este edital serão reconhecidas atividades de difusão de arte e cultura com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Pimenta-MG.**

A Seleção será realizado pela Comitê Gestor do Recurso Emergencial instituído pela Portaria nº. 1.892/2020.

Os interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** deverão acompanhar diariamente através do www.pimenta.mg.gov.br/prefeitura/ e www.facebook.com/esporteculturaeturismo e ou no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

As inscrições para CHAMADA PÚBLICA para A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO serão realizadas entre 05/11/2020 até o dia 14/11/2020, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida J.K , 396 Centro Pimenta -MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o presente Edital estarão disponíveis no site www.pimenta.mg.gov.br/prefeitura/

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1- Este edital se fundamenta na execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, no Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020, na Resolução Secult nº. 35 de 16 de outubro de 2020 e na Lei Municipal 1.949/2020, e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Pimenta, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e o fomento da cultura pimentense, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID 19.

2.2 - O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal nº. 1.949/2020.

2.3 - Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

2.4- Para efeitos desse edital entende-se por:

PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro às entidades, aos grupos, aos coletivos, aos blocos, às comunidades e às associações culturais, que conforme critérios objetivos demonstrem relevante atuação no município de Pimenta nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de premiação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital;

PROPONENTE: Entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Pimenta, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA: Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Pimenta, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

BENEFICIÁRIOS: instituições e ou trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº. 10.464, de 27 de Agosto de 2020;

TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira;

ESPAÇOS CULTURAIS: todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

OMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

FOMENTO EMERGENCIAL:

- a) Processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de culturas populares e tradicionais;
- b) Editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA: Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

2.3. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas.

2.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta-MG.

3 - OBJETO:

3.1 As propostas para os projetos culturais deverão ser em uma das linguagens, como **música, artes cênicas, artes visuais, literatura oral, audiovisual**, onde entende-se:

- a. **música:** na área de Música, o edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravações sonoras e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, desde que não seja de cunho impróprio ou ofensivo;
- b. **artes cênicas:** na área Artes Cênicas, o edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, nas linguagens das artes cênicas (teatro, circo, dança);
- c. **artes visuais:** na área Artes Visuais, o edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras com exposições em espaços públicos, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada nas linguagens e gêneros das artes visuais descritas (pintura, artesanato, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenções urbanas);
- d. **literatura oral:** na área de Literatura Oral, o edital abrangerá ações que contemplem criações literárias nas suas mais diferentes formas de apresentação oral e visual que proporcionem o acesso à obra realizada, em nos estilos literários (contos, prosas, versos, poesias, crônicas, cordel, histórias em quadrinhos e clássicos infantis)
- e. **audiovisual:** na área Audiovisual, o edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeos e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares) organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual

3.2. O presente Edital objetiva a CHAMADA PÚBLICA para a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de entidades, coletivos, associações, fazedores de cultura e pessoas jurídicas (constituídas ou declaradamente reconhecida pela comunidade Pimentense) com natureza ou finalidades culturais que comprovem relevante atuação cultural no Município de Pimenta nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

3.3 O valor total destinado às premiações será de R\$ 75.389,49 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais com quarenta e nove centavos).

3.4 O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

3.5 Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados das associações, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, interessadas em apresentar propostas e deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura por meio de protocolo presencial ou pelo e-mail: sectur@pimenta.mg.gov.br

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Secretária Municipal de Cultura, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o quinto dia útil após a publicação do mesmo, devendo protocolizar presencialmente ou pelo por e-mail: sectur@pimenta.mg.gov.br, junto a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av: J.K. 396 Centro no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, ou observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo à Secretária Municipal de Cultura, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.6 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

4.7 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar da Chamada Pública

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural ou artística, com ou sem fins lucrativos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, ou que representem grupos e coletivos, sem personalidade jurídica, todos com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Pimenta; e

Pessoas Jurídicas: com sede ou atividade cultural, existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de seleção, no Município de Pimenta.

5.2 A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

5.3 Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria, independente do número de segmentos culturais que exerce.

5.4 É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público de:

- a) Servidores públicos ativos, prefeito, vice-prefeito e vereadores, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Pimenta;
- c) Componentes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial designada pela Portaria nº. 089/2020;
- d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Membros da Comissão de Seleção do presente Edital, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- f) Funcionários contratados de instituições integrantes do Sistema S – SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros;
- g) Funcionários contratados de institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos e empresas;
- h) Funcionários contratados de teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

5.5 Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

5.6 Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

5.7 Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Pimenta, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Ministério do Turismo, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

5.8 A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Pimenta

5.9 Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
Premiação de Entidades, Coletivos e Associações Culturais com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no	Serão Premiados 03(três) Entidades, Coletivos e Associações Culturais com Relevante Atuação na Formação Cultural e	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	03	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pimenta	Artística no Município de Pimenta			
Premiação de Fazedores de Cultura Pessoas Físicas Com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pimenta	Serão Premiados (quarenta) Fazedores de Cultura Com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pimenta	R\$ 1.000,00 (mil reais)	40	R\$ 40.000,00

5.10 Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

5.11 Nos casos de premiação de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do entre 05/11/2020 e 14/11/2020, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Av: J.K 396 Centro Pimenta – MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.

7.2 Para a inscrição o Proponente necessita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

II. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO). APRESENTAR PORTIFÓLIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. Apresentar cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

IV. DECLARAÇÃO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA.

7.3 Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Av: J.K 396 Centro Pimenta – MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.

7.4 A apresentação dos portfólios poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

7.5 O portfólio pode ser apresentado à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia para fins de comprovação.

7.6 Nos casos de apresentação de portfólio por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

7.7 Todos os documentos apresentados serão parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

7.8 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar:

- a)** Em conformidade com o Decreto Federal 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e do reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros, no âmbito da administração pública, o formulário de inscrição conterão campos específicos para preenchimento do nome social, quando for o caso, sendo disponibilizado também um campo específico para preenchimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

nome civil (tal qual no documento de identidade), que será utilizado apenas para fins administrativos;

- b) Anexar os materiais abaixo descritos, que são divididos em obrigatório e complementar, a fim de comprovar a atividade cultural desempenhada pelos menos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse processo de premiação, e as atividades a serem avaliadas pelo Comitê, conforme quadro abaixo:

MATERIAL	CONDIÇÃO
PORTFÓLIO contendo: a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais; b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo; c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Pimentense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social; d) A periodicidade com que tais ações são realizadas; e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações; f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união; g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção. h) Documentos ou materiais que comprovem a atuação cultural no município pelo menos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse processo de premiação.	OBRIGATÓRIO
FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.	COMPLEMENTAR

7.9 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.10 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

7.11 O Agende Individual, cadastrado é o responsável por todas as informações prestadas e documentações inseridas juntamente à candidatura inscrita. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou apresentação de documentos sem a ciência dos profissionais envolvidos, a candidatura poderá ser desclassificada sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7.13 Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem INSCRITAS não serão devolvidos aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

7.14 Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

7.15 O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da Atividade de que trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

8 - DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

8.1 Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial instituído pela Portaria nº. 1.892/2020.

8.2 O Comitê é soberano e independente em suas decisões.

8.3 Os critérios para a seleção são:

MÉRITO CULTURAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
Inovação das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Contribuição sociocultural das ações realizadas pela atuação do proponente à cultura do Município de PIMENTA considerando sua projeção e difusão artística e cultural junto à comunidade local.	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural pimentense e a difusão e representatividade do proponente perante o Município.	0 a 20	20
Total		50

8.4 As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **8.3** terão a seguinte graduação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5 Serão consideradas insatisfatórias os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.

8.6 As Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 8.3.

8.7 Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar portfólio em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

8.8 Será desclassificado também o Proponente que apresentar portfólio de atividades sem comprovação de atuação cultural sem coerência com o objeto proposto.

8.9 As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como SUPLENTEs.

8.10 O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

8.11 O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pimenta e nos quadros oficiais até o dia 17 de novembro de 2020.

8.12 Será admitida a apresentação de recurso, por petição dirigida para o Secretário Municipal de Cultura, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, protocolizada presencialmente ou por e-mail: sectur@pimenta.mg.gov.br

8.13 O Secretário Municipal de Cultura, após ouvir o Comitê Gestor do Recurso Emergencial Aldir Blanc, apresentará, em até 01 dia útil, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

8.14 Após a publicação do resultado final, o Comitê promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes, em até 02 (dois) dias úteis.

8.15 A ordem de classificação das candidaturas será publicada no Diário Oficial do Município, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

a) em caso de empate prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação no critério III (impacto cultural e efeitos multiplicadores), seguido, respectivamente, dos critérios I (Consistência do projeto) e II (Trajetória).

B) Persistindo o empate após utilização dos critérios da letra (a), os premiados serão selecionados por sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os Proponentes deverão entregar em envelope fechado, o Formulário de Inscrição (ANEXO), a Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem (ANEXO) e a Declaração de Ação de Contrapartida (ANEXO), junto com o material de comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.8 os seguintes documentos:

9.2 Documentação da PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo que caso o documento de identidade apresentado possua o número do CPF, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF isolada;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado do PORTFÓLIO CONFORME DESCRITONO ITEM 7.8.
- f) Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

9.3 Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; (cópia na forma da alínea “b” do item 9.2)
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores, menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
- j) Formulário de Inscrição – ANEXO – acompanhado do PORTFÓLIO conforme descrito no item 7.8.
- k) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

9.5 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 12 meses, a contar de sua expedição.

9.6 Como comprovantes de residência serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos, conforme exemplos apresentados abaixo:

- a) conta de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo e móvel,
- b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Cartório, acompanhado de um dos comprovantes de água, luz, gás ou telefone em nome do proprietário do imóvel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- c) declaração do proprietário do imóvel, confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de água, luz, gás ou energia elétrica e telefone em nome do proprietário do imóvel.
- d) declaração anual de IRPF,
- e) demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- f) contracheque emitido por órgão público,
- g) TRCT (Termo de rescisão de contrato de trabalho)
- h) boleto bancário de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional
- i) fatura de cartão de crédito
- j) extrato de demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- l) extrato de demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- m) extrato de fundo de garantia (FGTS)
- n) guia/carnê de IPTU ou IPVA
- O) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos –
- p) infração de trânsito;
- q) laudo de avaliação de imóvel pela caixa
- r) escritura ou certidão de ônus do imóvel
- s) outro tipo de comprovante de residência apresentado pelo empreendedor a ser analisado pela Secretaria Municipal de Cultura
- t) caso o proponente e/ou responsável pela candidatura resida com terceiros e não possui comprovante de residência em seu nome próprio, deverão apresentar além de seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do comprovante de identidade (RG, PASSAPORTE, CNH, ETC) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia.
- u) o comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou responsável por terceiros no caso de co-residência, deverá conter a data da emissão legível a ser emitida em 2020, sob pena de desclassificação.

10 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA

10.1 O termo de compromisso de emergência, estabelece a parceria entre o Município de Pimenta e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- I -Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II - Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- III -Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pelo Município,
- IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução das propostas;
- V - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI - Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII -Observar os horários determinados pelo Município;
- VIII - Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município no prazo determinado;
- IX - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Município;
- X - Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- XI - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;
- XII - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
- XIII - O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIV -Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal;

10.3 Fica isento ao Município de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

10.4 A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- I -Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II -Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III - Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

11 - DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Os participantes premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais ou caso sejam, oportunamente, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, atividades destinadas à comunidade Pimentense (área urbana e rural), de forma gratuita.

O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta-MG, como ato obrigatório para habilitação do Proponente. Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta/MG.

O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta/MG, a realização das atividades de contrapartida em até 03 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais ou sendo realizada a partir da solicitação feita em tempo oportuno pela própria Secretaria Municipal de Cultura.

A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

O artigo 9º descreve os valores brutos dos prêmios, e será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.1 O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

02.08.02.13.392.0012.2105.33903100 - fonte 16200 - ficha 787

02.08.02.13.392.0012.2105.33904800 - fonte 16200 - ficha 1075

02.08.02.13.392.0012.2105.33504100 - fonte 16200 - ficha 1076

02.08.02.13.392.0012.2105.33504200 - fonte 16200 - ficha 1077

02.08.02.13.392.0012.2105.33504300 - fonte 16200 - ficha 1078



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

12.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIEDADE DO BENEFICIÁRIO, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, a partir da inscrição, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência.

12.3 Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante Termo de Anuência assinada pelos integrantes do coletivo.

12.4 Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

12.5 Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;

12.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do prêmio;

12.7 O prêmio em dinheiro será repassado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Premiação, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

13 - DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

13.1 Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão na Lei Municipal 1.949/2020, será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

13.2 A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 21 de dezembro de 2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta.

13.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

13.4 O Município de Pimenta deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10(dez) anos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

14.1 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital. Serão desclassificados ou anulados, a qualquer momento, as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância a:

- a) diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual
- b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal

Parágrafo 1º - A análise do mérito relativa ao disposto nos itens anteriores compete à Comissão de Seleção e ou Secretaria Municipal de Cultura, naquilo que lhe couber, e será realizada mediante apreciação do Formulário de inscrição e dos demais anexos apresentados, bem como quaisquer outros elementos apresentados ou identificados até o efetivo pagamento do prêmio

Parágrafo 2º - Sob pena de desclassificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, os Agentes individuais responsáveis pela candidatura firmarão declaração, nos termos do art. 14 (parágrafo 2º) de que suas candidaturas não apresentam as formas de preconceito descritas no caput.

14.3 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Pimenta, ou naquilo que competir, ao Comitê Gestor do Processo Emergencial

14.4 Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição.

Anexo II - Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem.

Anexo III - Declaração de Ação de Contrapartida

Pimenta, 06 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal de Pimenta - MG

Paulo Sérgio Esteves
Secretária Municipal de Cultura (SECTUR)
Pimenta/MG